



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.439, DE 28 DE ABRIL DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria dos Transportes, para a execução de obras no aeródromo, incluir ação no PPA 2006-2009 e na LDO 2006 e abrir crédito especial no valor de R\$ 67.557,15.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria dos Transportes, para a execução de obras no aeródromo, no valor de R\$ 67.557,15 (sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais, quinze centavos).

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2006-2009, no programa 0179 *Infra-estrutura aeroportuária*, a ação:

I – projeto: 1407

ação: Obras de melhoramentos e aquisição de equipamentos para o aeródromo

Valor: R\$ 67.557,15 (sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais, quinze centavos)

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2006, no programa 0179 *Infra-estrutura aeroportuária*, na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SMIC, a ação:

I – projeto: 1407

ação: Obras de melhoramentos e aquisição de equipamentos para o aeródromo

Valor: R\$ 67.557,15 (sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais, quinze centavos)

Art. 4.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 67.557,15 (sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

04	SMIC	
01	SMIC – Administração	
23	Comércio e Turismo	
695	Turismo	
47	Infra-estrutura aeroportuária	
1407	Obras de melhoria e aquisição de equipamentos para o aeródromo	
4.4.90.51.00.00-4116	Obras e instalações/contrapartida	R\$ 12.303,03

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

4.4.90.51.00.00-4118	Obras e instalações/Estado	R\$ 48.003,72
4.4.90.52.00.00-4114	Equipamento e material permanente/contrapartida	R\$ 1.208,40
4.4.90.52.00.00-4115	Equipamento e material permanente/Estado	R\$ 6.042,00

Art. 5.º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 4.º, servirá de recurso o repasse do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria dos Transportes, no valor de R\$ 54.045,72 (cinquenta e quatro mil, quarenta e cinco reais, setenta e dois centavos) e a redução da dotação orçamentária n.º 10.01.99.999.9999.3999.9.9.99.99.02-1999, no valor de R\$ 13.511,43 (treze mil, quinhentos e onze reais, quarenta e três centavos).


Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de abril de 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES